



MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente Termo de Referência a Compra de Medalhas de MDF 90MM, Fitas para medalhas , Trófeu MDF 200MM, para o evento Bike Butiá 2026, que acontece no dia 1º de março de 2026 na sede campestre.

2 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1 -O itens futuramente adquiridos deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato.

2.2 - Caso ocorra atraso, deverá ser solicitado prorrogação de prazo com a devida justificativa, caso contrário serão aplicadas as sanções previstas no edital.

3 - PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da emissão da nota fiscal.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As especificações e quantidades a serem licitadas seguem no quadro a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ médio unit	R\$ médio total
01	200	Uni	Compra de medalhas de MDF 90MM	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
02	200	uni	Fitas para Medalhas	R\$ 3,00	R\$ 600,00





MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

03	60	uni	Trófeu MDF 200MM	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
Total= 4.020,00					

5 – OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o futuro contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

5.4 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

5.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

5.7 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

5.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto/serviço, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como





MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em descordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

6.2 - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

6.3 - A CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação atual, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 - A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7 – SANÇÕES

7.1 - A empresa participante estará sujeita as sanções previstas em edital, no caso de descumprimento da ata de registro de preços e/ou instrumento Contratual;

Butiá, 02 de fevereiro de 2026.



Nome: Felipe Silveira da luz
Silva
CPF: ***.937.450-**

Assinado com certificado digital avançado

